



10.02.2026

Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Gabinete Deputado Emerson Jarude

JARUDE
DEPUTADO ESTADUAL

À SECRETARIA EXECUTIVA
I - APROVADO
II - PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
EM, 09/03/2026
PRESIDENTE

REQUERIMENTO N. 14 / 2026

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do inciso IX do art. 180 da Resolução nº 86/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador Gladson de Lima Cameli, para que preste **esclarecimentos formais** a esta Casa Legislativa acerca da evolução da despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo, conforme dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre.

Conforme demonstrado no **penúltimo Relatório de Gestão Fiscal**, o Poder Executivo encontrava-se com despesa total com pessoal correspondente a **46,59% da Receita Corrente Líquida Ajustada**, ultrapassando em **0,04 ponto percentual** o limite prudencial, fixado em **46,55%**.

Diante desse cenário, a legislação impõe ao ente público a **adoção imediata de medidas de contenção**, vedando, entre outras providências, a criação de cargos, concessão de reajustes, vantagens ou qualquer ato que implique aumento da despesa com pessoal.

Entretanto, conforme o **último Relatório de Gestão Fiscal recentemente publicado**, ao invés de promover a redução da despesa com pessoal, o Poder Executivo **elevou esse percentual para 47,99%**, representando um **aumento aproximado de 1,44 ponto percentual**, ampliando ainda mais o distanciamento em relação ao limite prudencial estabelecido pela LRF.

Diante disso, solicita-se que o Poder Executivo esclareça:

1. **Quais fatores específicos** contribuíram para o aumento da despesa com pessoal no último quadrimestre, detalhando as rubricas responsáveis pela elevação do percentual;
2. **Quais medidas de contenção foram adotadas**, se houve, após o atingimento do limite prudencial nos quadrimestres anteriores;
3. **Por que não houve redução da despesa com pessoal**;
4. Quais providências o Governo pretende adotar para **retornar ao patamar inferior ao limite prudencial**, evitando a aproximação do limite máximo legal de 49%.

O presente requerimento visa assegurar o **cumprimento rigoroso da Lei de Responsabilidade Fiscal**, a transparência da gestão pública e o exercício efetivo do controle externo por parte do Poder Legislativo.



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Gabinete Deputado Emerson Jarude

JARUDE
DEPUTADO ESTADUAL

Sala das Sessões "Deputado **Francisco Cartaxo**", 09 de fevereiro 2026.

Deputado **EMERSON JARUDE**
Partido Novo

JARUDE
DEPUTADO ESTADUAL